

PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PAGINAS

N.º 3.482 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 1991 ANO XXXVIII

### Sumário

|  |    |
|--|----|
| <b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>               |    |
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>                     |    |
| Atos da Presidência .....                      | 01 |
| Departamento Administrativo .....              |    |
| Departamento Econômico e Financeiro .....      | 08 |
| Departamento do Patrimônio .....               | 09 |
| Secretaria .....                               | 12 |
| Câmaras Cíveis .....                           | 15 |
| Câmaras Criminais .....                        |    |
| Serviço de Preparo .....                       |    |
| Seção de Distribuição .....                    |    |
| Corregedoria da Justiça .....                  | 16 |
| Conselho da Magistratura .....                 |    |
| Escola da Magistratura .....                   |    |
| <b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>                      |    |
| Atos da Presidência .....                      | 16 |
| Secretaria .....                               |    |
| Departamento Administrativo .....              |    |
| Departamento Econômico e Financeiro .....      |    |
| Processo Cível .....                           | 16 |
| Processo Crime .....                           | 24 |
| Preparo e Distribuição .....                   | 24 |
| <b>COMARCA DA CAPITAL</b>                      |    |
| Cível e Comércio .....                         | 24 |
| Protesto de Títulos .....                      |    |
| <b>COMARCA DO INTERIOR</b>                     |    |
| Cível e Comércio .....                         | 45 |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>  |    |
| ESTADO DO PARANÁ .....                         | 54 |
| <b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> |    |
| DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....                    | 58 |
| EDITAIS JUDICIAIS .....                        | 59 |
| Capital .....                                  | 59 |
| Interior .....                                 | 65 |
| DIVERSOS .....                                 | 79 |
| <b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>                |    |
| <b>ORDÊM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>           |    |
| DO BRASIL .....                                | 79 |
| JUSTIÇA ELEITORAL .....                        | }  |
| JUSTIÇA DO TRABALHO .....                      | 80 |
| JUSTIÇA MILITAR .....                          |    |
| JUSTIÇA FEDERAL .....                          | 82 |
| EDITAIS JUDICIAIS .....                        | 91 |

### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 804**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31331, datado de 22 de agosto do ano em curso, resolve

**DETERMINAR**

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas na Comarca de Mandaitá do Sul.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

**FREDERICO MATTOS GUEDES**  
Presidente em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 805**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30918, datado de 1º de agosto do ano em curso, resolve

**DETERMINAR**

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas na Comarca de Mandaitá do Sul.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

**FREDERICO MATTOS GUEDES**  
Presidente em exercício

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

**O CENSO 91 PRECISA DE SUA RESPOSTA ABRA A PORTA PARA O RECENSEADOR**

**ATENÇÃO:**  
Na página 92 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**

Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

## PUBLICAÇÕES

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Página .....                          | Cr\$ 43.200,00 |
| Meia página .....                     | Cr\$ 21.600,00 |
| 1/4 de página .....                   | Cr\$ 10.800,00 |
| 1/8 de página .....                   | Cr\$ 5.400,00  |
| 1/16 de página .....                  | Cr\$ 2.700,00  |
| Custo: 1 centímetro de original ..... | Cr\$ 432,00    |

## ASSINATURAS

|   |                |
|---|----------------|
| <b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b> |                |
| Semestral sem remessa postal .....                        | Cr\$ 7.600,00  |
| Semestral com remessa postal .....                        | Cr\$ 12.300,00 |

### Números Avulsos

|  |             |
|--|-------------|
| Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba ..... | Cr\$ 85,00  |
| REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....                                       | Cr\$ 120,00 |

### Fotocópias

|   |            |
|---|------------|
| Fotocópias formato ofício .....         | Cr\$ 8,00  |
| Fotocópias formato Diário Oficial ..... | Cr\$ 10,00 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VÁLES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO   | PREÇO    |
|---|----------|
| PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....  | 245,00   |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....   | 245,00   |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....   | 245,00   |
| NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....  | 245,00   |
| NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....  | 245,00   |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....  | 245,00   |
| ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....  | 245,00   |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....   | 245,00   |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 ..... | 402,00   |
| REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....   | 1.000,00 |
| ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....  | 402,00   |

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

### I: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" —

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês  
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

### OTTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.



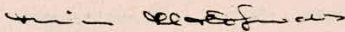
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 806**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32192, datado de 27 de agosto do ano em curso, resolve

**NOMEAR**

LUCÉLIA MULLER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Cachoeira de São José, Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.



**FREDERICO MATTOS GUEDES**  
Presidente, em exercício

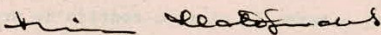
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 807**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28357, datado de 29 de julho do corrente ano, resolve.

**ADMITIR**

JAQUELENE DE FÁTIMA SILVA e LUCIANO GAIOSKI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na Comarca de Umuarama.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.



**FREDERICO MATTOS GUEDES**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 1432**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

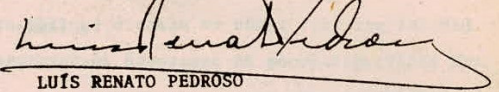
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32029, datado de 26 de agosto do corrente ano, resolve

**REVOGAR**

a Portaria nº 1331, de 14 de agosto de 1991, que concedeu ao Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Vara

de Menores, Família e anexos da Comarca de Guarapuava, licença para tratamento de saúde nos dias 22 e 23 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1433**

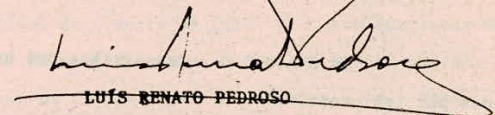
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32029, datado de 26 de agosto do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Guarapuava, licença para tratamento de saúde nos dias 29 e 30 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1434**

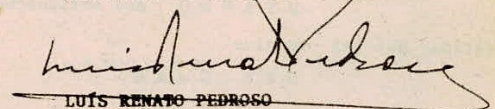
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor MARCELO GOBBO DALLA DEÁ, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cananema, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Capitão Leônidas Marques, a partir de 02 de setembro do ano em curso, durante as férias do titular.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**  
PRESIDENTE



**PORTARIA N.º 1435**

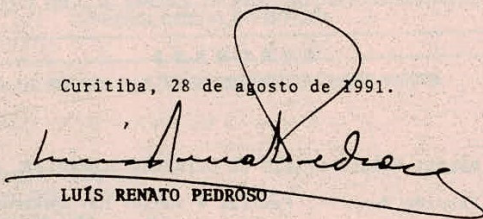
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31780, datado de 26 de agosto do corrente ano, resolve

**C O N V O C A R**

o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS RAITANI, membro deste Tribunal, para compor como vogal, o quórum no julgamento das apelações cíveis nºs 9818-8 e 9695-5, em que são partes Julio Cezar Salomão e Arno Drehmer, em virtude do impedimento do Desembargador CORDEIRO MACHADO e das férias do Desembargador OTO SPONHOLZ.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1437**

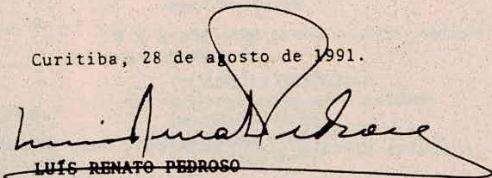
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**V O G A R**

a Portaria nº 1392, de 22 de agosto de 1991, referente a designação do Doutor DERLEI CEZAR BRUDER, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, para processar e presidir o julgamento e demais atos dos autos nº 61/89, na Comarca de Bela Vista do Paraíso.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1438**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

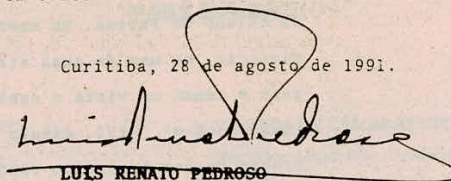
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, para, sem prejuízo das demais atribuições,

atender a Comarca de Matelândia, a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1439**

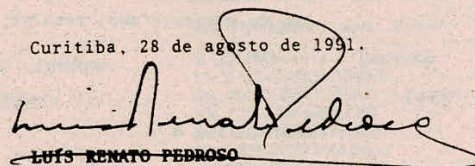
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32036, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor ARQUELAU ARAÚJO RIBAS, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal da Comarca de Londrina, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1440**

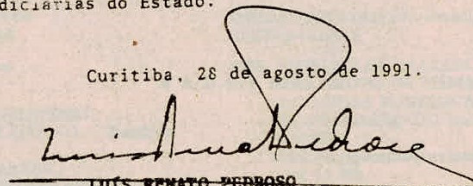
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32003, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor FERNANDO WOLFF BODEIAK, Juiz de Direito da Vara de Família, Menores, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**

PRESIDENTE



**PORTARIA N.º 1441**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

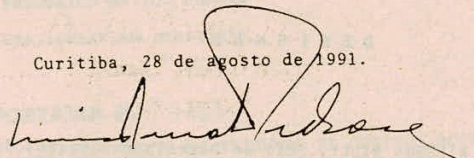
U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
32359, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cí-  
vel da Comarca de Pato Branco, para funcionar na Comarca de Cle-  
velândia, nos autos abaixo relacionados, em virtude da suspeição  
manifestada pela titular:

- a.136/88 - Arrolamento, em que é inventariante Marins Fabrício de Mello Pacheco e inventariado José Ferreira Pacheco;
- b.147/88 - Nulidade de Testamento, em que é requerente Diderot Al-  
ves da Rocha e outros e requerida Lídia Martins Pereira e outro;
- c.266/86 - Anulação de Partilha Cumulada com Petição de Herança,  
em que é requerente Lídia Martins Pereira e outro e requeridos  
Diderot Alves da Rocha Loures e outros;
- d.15/87 - Queixa-Crime, em que é querelante Everaldo Pacheco Lus-  
tosa e querelado Wilson Lustosa de Mello Pacheco;
- e.06/86 - Ação Penal, em que são réus Valdomiro Czarneski e  
João Czarneski e vítima Everaldo Pacheco Lustosa;
- f.14/90 - Ação Penal, em que é réu Marins Fabrício de Mello  
Pacheco e vítima Eracy Telles Pacheco e menor I.A.S.F.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1442**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
32359, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da Vara  
Cível da Comarca de Palmas, para funcionar na Comarca de Cleve-  
lândia, nos autos abaixo relacionados, em virtude da suspeição  
manifestada pela titular:

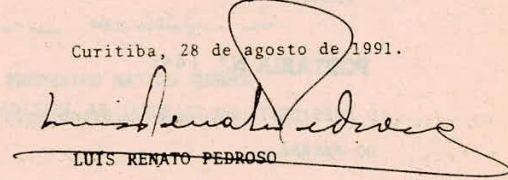
- a. 174/87 - Indenização por Locupletamento Ilícito por uso exclu-  
sivo de Condomínio, em que é requerente Everaldo Pacheco Lustosa  
e requerido Marins Fabrício de Mello Pacheco;
- b. 175/87 - Manutenção de Posse, cumulada com Perdas e Danos e  
Lucros Cessantes, em que é requerente Everaldo Pacheco Lustosa e  
requeridos Marins Fabrício de Mello Pacheco e s/mulher;

c. 202/88 - Atentado, em que é requerente Everaldo Pacheco Lusto-  
sa e outros e requeridos Marins Fabrício de Mello Pacheco e s/  
mulher;

d.172/87 - Reintegração de Posse, em que é requerente Everal-  
do Pacheco Lustosa e outros e requeridos Marins Fabrício de  
Mello Pacheco e s/mulher;

e.285/87 - Constituição e Servidão, em que é requerente Cia.  
Paranaense de Energia - COPEL e requerido Marins Fabrício de  
Mello Pacheco.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1443**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

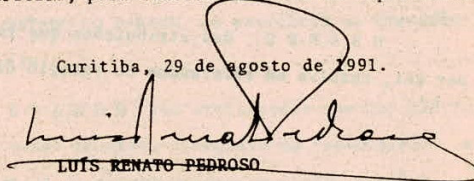
**I - R E V O G A R**

a Portaria nº 340, de 22 de fevereiro de 1989, referente a de-  
signação do Doutor CELSO ARAÚJO GUIMARÃES, Juiz de Direito da  
6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar na 20ª  
Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 934/88, de Ação  
Renovatória de Contrato, em que figuram como partes Confei-  
taria Meridien Ltda. e Heliantho Guimarães Camargo.

**II - D E S I G N A R**

o Doutor MARIO RAU, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Co-  
marca de Curitiba, para funcionar nos autos supracitados.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1444**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

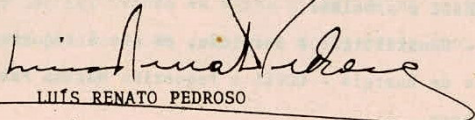
**R E V O G A R**

a Portaria nº 1273, de 31 de julho de 1991, referente a convo-  
cação do Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELLO, Juiz de Di-



reite da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, a partir de 02 de agosto do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1445**

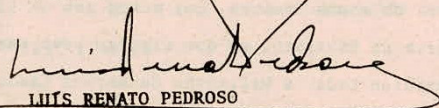
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 1391, de 21 de agosto de 1991, referente a convocação do Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito da 10ª. vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada em decorrência da vaga ocorrida com o falecimento do Doutor GILNEY CARNEIRO LEAL.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1446**

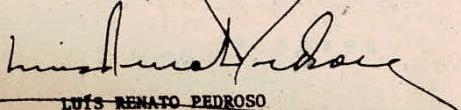
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, a partir de 02 de agosto do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1447**

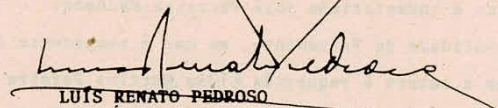
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELLO, Juiz de Direito da 14ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada em decorrência da vaga ocorrida com o falecimento do Doutor GILNEY CARNEIRO LEAL.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1448**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WILSSON WILLY, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Sertãoópolis, a partir de 19 de setembro do ano em curso, durante a licença à gestante da titular.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1449**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito da Comarca de Canduvas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comar



ca de Guaraniáçu, a partir de 28 de agosto do ano em curso, até a  
assunção do titular.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1450**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz de Di-  
reito da Comarca de Prudentópolis, para presidir o Júri nos autos  
de Açã Penal sob n.ºs 28/80 e 39/87, em que figuram como réus Ronalt  
Valentin Alves e outros e Daniel Martins, respectivamente, e auto  
ra a Justiça Pública, na Comarca de Matelândia.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1451**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

a Doutora MARIA CECÍLIA PUPPI, Juiz de Direito da Comarca de Piraí  
do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comar-  
ca de Jaguariaíva, a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1452**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JOSÉ AMORITI TRINCO RIBEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cri-  
minal da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atri-  
buições, atender a 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de  
28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1453**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor PAULO CEZAR BELLIO, Juiz de Direito Substituto da Comar-  
ca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, aten-  
der a 4ª Vara de Família da mesma Comarca, nos períodos da manhã  
e tarde, a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1454**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidên-  
cia,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 31847, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor BENJAMIN ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz Substituto da 35a.  
Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, trinta (30) dias  
de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto do  
corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso 1 do Código de Orga-  
nização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício



**PORTARIA N.º 1455**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32209, datado de 27 de agosto do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

a Doutora LILIAN ROMERO, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, a se afastar do exercício de suas funções no dia 06 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1456**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30805, datado de 19 de agosto do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*  
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DESPACHOS DO PRESIDENTEDEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIORELAÇÃO Nº 088/91.-

Prot.18.636/91 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPONGAS - I - Homologo o julgamento de fls. 85 usque 90, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, no item 01, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor total de Cr\$520.359,70 (quinhentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros, setenta centavos); nos itens 02 e 24, à empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 25.282,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros); nos itens 03, 04 e 05, à empresa IRMÃOS STROBEL & CIA. LTDA., pelo valor total de Cr\$ 11.224,26 (onze mil, duzentos e vinte quatro cruzeiros, vinte e seis centavos); nos itens 06, 07, 08, 12, 17, 18, 19, 23, 25, 26 e 27, à empresa BROTTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 574.782,00 (quinhentos e setenta

e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros); nos itens 09, 14, 15 e 16, à empresa ARNO IWERSSEN & CIA. LTDA., pelo valor total de Cr\$... 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); nos itens 10 e 11, à empresa DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., pelo valor total de Cr\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos cruzeiros); no item 13, à empresa WARDO - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor total de Cr\$ 8.151,00 (oito mil, cento e cinquenta e hum cruzeiros); no item 20, à empresa MADIJET REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 20.800,00 (vinte mil, oitocentos cruzeiros); e nos itens 21 e 22, à empresa REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS TAVAZ LTDA., pelo valor total de Cr\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 30/08/91.

Prot.18.789/89 - CHEFE DO SERVIÇO DE COPA - I - Homologo o julgamento de fls. 91 usque 93, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, no item 01, à empresa DIVICENTER - COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 155.120,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte cruzeiros); no item 02, à empresa NERO MÓVEIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 1.274.054,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e quatro cruzeiros), observadas as disposições legais;

III - Quanto ao item 03, ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 30 de agosto de 1991.

RELAÇÃO Nº 89/91.-

Prot.24.685/91 - JUIZ DE DIREITO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO DO RONDON - I - Homologo o julgamento de fls. 30 e 31, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa CARFLEX - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., pelo valor total global de Cr\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 30 de Agosto de 1991.

Prot.35.283/91 - DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CORNELIO PROSPERIANO - I - Homologo o julgamento de fls. 121 usque 123, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 26 e 32, à empresa BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 735.376,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros); nos itens 02, 03, 04, 08, 16, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, à empresa MADEIRAS RINCOSKI LTDA., pelo valor total de Cr\$ 1.066.382,00 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros); nos itens 05, 09, 10 e 11, à empresa ARNO IWERSSEN & CIA. LTDA., pelo valor total de Cr\$ 23.020,00 (vinte e três mil, vinte cruzeiros); no item 40, à empresa REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS TAVAZ LTDA., pelo valor total de Cr\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos cruzeiros); nos itens 18 e 19, à empresa ETL - ELETRICIDADE TÉCNICA COMÉRCIAL LTDA., pelo valor total de Cr\$ 14.060,00 (quatorze mil, sessenta cruzeiros); no item 20, à empresa INCOMTEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 613.460,00 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros); no item 21, à empresa MAEMBA MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta cruzeiros); nos itens 24 e 29, à empresa LIBRO - REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA., pelo valor total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); e no item 35, à empresa MADIJET REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 30 de agosto de 1991.

RELAÇÃO Nº 90/91.-

Prot.16.736/91 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - I - Homologo o julgamento de fls. 94 usque 97, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 3, 5, 10, 12, 17, 18, 19, 20 e 21, à empresa MADIJET REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 436.280,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta cruzeiros); nos itens 1, 16 e 22, à empresa GUO ZONG DE, pelo valor total de Cr\$ 454.550,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros); nos itens 2 e 9, à empresa REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS TAVAZ LTDA., pelo valor total de Cr\$127.300,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos cruzeiros); nos itens 6 e 7, à empresa LOJICOLOR TINTAS LTDA., pelo valor total de Cr\$ 76.415,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze cruzeiros); no item 11, à empresa ARNO IWERSSEN & CIA. LTDA., pelo valor total de Cr\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros); no item 15, à empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de Cr\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil cruzeiros); no item 4 à empresa BROTTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS



LTDA; pelo valor total de Cr\$ 118.832,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros); e no item 13, à empresa OSTEN FERRAGENS LTDA, pelo valor total de Cr\$ 10.072,00 (dez mil, setenta e dois cruzeiros), observadas as disposições legais;

III - Quanto aos itens 8 e 14, ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 30 de Agosto de 1991.

Prot.26.629/91 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls. 21 usque 23, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa SUPRI-BYTE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., pelo valor total de Cr\$..... 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 30 de Agosto de 1991.

Prot.08.286/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julgamento de fls. 147 usque 150, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, no item '01 (1ª opção), à empresa PONTO ELÉTRO - ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., pelo valor total de Cr\$ 2.425.250,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); e no item '02, à empresa LOJAS DO PEDRO LTDA., pelo valor total de Cr\$ 119.400,00... (Cento e dezenove mil, quatrocentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 30 de Agosto de 1991.

RELAÇÃO Nº 091/91.-

Prot.04.330/87 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - I - Homologo o julgamento de fls.326 usque 329, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa CONSMARCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., pelo valor total global de Cr\$ 7.975.700,00 (sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), observadas as disposições legais;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para Emissão de Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração de contrato de empreitada. Em 30.08.91.

Prot.04.454/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - I - Homologo o julgamento de fls.188 usque 190, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa CABI CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA., pelo valor total global de Cr\$..... 3.954.887,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros), observadas as disposições legais;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração de contrato de empreitada. Em 30.08.91.

## Secretaria

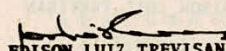
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 986**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28489, data do de 31 de julho do ano em curso, resolve

### INTERRUPTO

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de julho do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Economista, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 773, de 08 de julho do fluente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

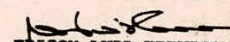
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 987**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30864, data do de 19 de agosto do ano em curso, resolve

### DESIGNAR

GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Divisão Jurídica de Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 06 de agosto do corrente ano, durante as férias da titular, VERA MARIA D'ALMEIDA SANTOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

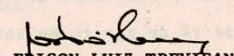
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 988**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29063, data do de 06 de agosto do ano em curso, resolve

### CONCEDER

a MARIA DA GRAÇA DE QUADROS KUSTER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezessete (17) dias restantes de férias alusivas a 1991, a partir de 05 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 989**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24516, data do de 24 de junho do ano em curso, resolve


### MANDAR CONTAR

em favor de NELSON ALVES DE MORAES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os



efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de abril de 1987 e 19 de agosto de 1991, antecipado em razão das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 825/87 e Portaria nº 978/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 990

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28945, data de 05 de agosto do ano em curso, resolve

#### CONCEDER

EDISON LUIZ FARIA, Auxiliar Judiciário, PJ-11, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO


#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 991

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30307, data de 14 de agosto do ano em curso, resolve

#### DESIGNAR

EDSON ANTONIO DE M. agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 14 de agosto do corrente ano, as funções de Chefe de Serviço de Eletricidade, Hidráulica e Serralheria, da Seção de Vistoria e Conservação, da Divisão de Manutenção, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 992

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28434, data de 30 de julho do corrente ano, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de RONALDO ANTONIO ZANOTTO, Escrevente Juramentado do 9º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, os tempos abaixo especificados:

- para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e dez (110) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar nos anos de 1976 a 1989, de acordo com o artigo 57, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 02/07/68 e 07/05/77, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria nº 749/76, e 08/05/77 a 07/05/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.
- para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos e dezoito (318) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional, durante o período compreendido entre 16/05/66 e 30/03/67, de acordo com a Lei nº 16/58, de 18/12/58.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

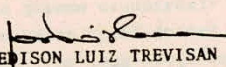
#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 993

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30712, data de 16 de agosto do corrente ano, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de CLAUDINO CHIMINELLI, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palotina, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de outubro de 1987 e 25 de junho de 1991, antecipado em virtude das contagens efetuadas através da Ordem de Serviço nº 734/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário



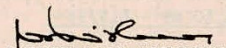
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 994**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29554, data de 09 de agosto do corrente ano, resolve

**M A N D A R   C O N T A R**

em favor de IRINEU WLODARCYK, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, relativa ao decênio compreendido entre 28 de dezembro de 1979 e 28 de outubro de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 05/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 995**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30262, data de 14 de agosto do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a ELISABETH DORA VON ZESKA DE FRANÇA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 19 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 996**


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30309, data de 14 de agosto do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer

em substituição, as funções de Chefe da Seção de Portaria da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 05 de agosto do corrente ano, durante as férias do titular, IOLANDA DA ROCHA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 997**

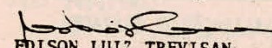
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27743, data de 19 de julho do corrente ano, resolve

**M A N D A R   C O N T A R**

em favor de ANA NÉIA, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente o Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Joaquim Távora, os tempos a seguir especificados:

- para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e noventa (90) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/12/59 e 01/03/67, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 293 de 24/11/49, alterado pela Lei nº 16/58;
- para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e quinze (115) dias, correspondente ao período compreendido entre 27/09/43 e 28/02/46, por serviços prestados ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70;
- para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos (300) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 998**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30596, data de 16 de agosto do corrente ano, resolve

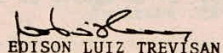
**C O N C E D E R**

a MARIA APARECIDA FERMINI FORTINONI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus



... quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prerrogativa, a partir de 10 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.

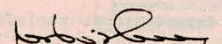
  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 999**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29707, data de 09 de agosto do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a REGINA SONIA PERIOTTI, Auxiliar de Cartório EC-IV, nível 07, do Poder de Auxílios de Justiça da Comarca de Umuarama, três (3) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 05 de julho de 1984 e 04 de julho de 1989, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 113/91  
SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

(PRAZO COMUM EM CARTÓRIO)

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:**

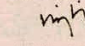
Processo nº 6126-8 na Apelação Cível de Curitiba - 2ª.V.Faz.Púb.- Apelante: Pedro Karowski e sua mulher.- Adv.: José Francisco Cunico Bach.- Apelado: David Olympio Carneiro e outros.- Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro.- **DESPACHO:**

- I - A requerente, sra. Syrtne Bacilla, Kaspro-wicz, foi casada com Thadeo José Kaspro-wicz, que enquanto vivo figurou como parte neste processo, e é sua sucessora por força da escritura pública de renúncia de herança assinada por suas filhas e respectivos maridos. Assim, nos termos do art. 1.060 e inc. I do Cód. de Proc. Civil, declarou-a habilitada a assumir a posição de parte que o marido ocupava.
- II - No que tange aos herdeiros do litisconsor-

te José Orlandini Lopes a habilitação incidental não é admissível: de um lado, porque a requerente não está legitimada a promover a; de outro, porque os herdeiros não são conhecidos. Indefiro, portanto, a citação-edital pleiteada no item 2, letra b, da petição de f. 130.

III - Como se trata de cobrança de honorários promovida em nome de Thadeo José Kaspro-wicz e José Orlandini Lopes, o procedimento poderá retomar seu curso apenas em relação ao quanto de que era credor o primeiro deles, cuja posição de parte, como ficou decidido acima, vai agora ocupada pela mulher.

Em 29.08.91

  
IVAN RIGHI  
Relator

RELAÇÃO Nº 114/91  
SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL  
VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. FAURLLIM NAREZI: PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 12544-8 na Apelação Cível de Curitiba - 1ª.V.Faz.Púb.- Apelante: Petróleo Brasileiro SA Petrobrás.- Adv.: Nestor Teodoro da Silva e Celso de Albuquerque Barreto.- Apelado: Espólio de Herminio Brunatto e outro.- Adv.: Antonio Carlos de Arruda Coelho, Valmor Coelho, Stela Braga Coelho e Faurllim Narezi.- (a) Des. Cordeiro Machado - Relator.

RELAÇÃO Nº 115/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :**

Processo nº 12805-6 - Apelação Cível de Londrina 9ª.Vara Cível.Apelante: Microsena Informática LTDA.-Adv.Drs. Pedro Borcezzi e Akemi Maria Borcezzi.-Apelado: Brastec Engenharia e Construções LTDA.-Adv.Drs. João Soares Caldas, Nely Lopes Casali,Guilherme Moreira Rodrigues,Eduardo Rocha Virmond e Eduardo Alberto Marques Virmond.**DESPACHO:** " Tratando-se de ação de procedimento Sumaríssimo, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, nos termos do art.103,inciso III, letra f da Constituição Estadual." Em 28/08/91. ( a ) Des. Oswaldo Espíndola - Relator.

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR PRAZO COMUM EM CARTÓRIO :**

Processo nº 629-5 - Apelação Cível de Curitiba 1ª.Vara de Família.Apelante: H.V.R.L.e outros.-Adv.Dr. Pedro Henrique Xavier.-Apelante: F.J.L.- Adv.Drs. Eduardo Zelak.-Apelante: T.F.G.L.- Adv.Dr.Anadyr de Castro.-Apelado: Espólio de E.B.A.V.H.- Adv.Dr.Edgard Katzwinkel Junior.- Interessado: C.C.L.- **DESPACHO :** J. Com vista aos interessados por vinte ( 20 ) dias . Intime-se." Em 26/08/91. ( a ) Des.Carlos Raitani . Relator.

RELAÇÃO Nº 102/91

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,**

Processo nº 6498-4, na Apelação Cível de Colorado - Vara Única.-Apelante:- Silvia Maria Bley Fernandes Lima e outro.- Adv. Drs. Carlos Freire Faria e João Luiz de Toledo.- Apelante:-Evelázio Augusto Bley e sua mulher.- Adv. Dr. Edson Carlos de Souza.- Apelante:- Yara Maria de Miranda Bley e outro.-Adv. Dr. João Luiz de Toledo.- Apelado:- Município de Lobato.- Adv. Dr.Fortunato Bergamo.- **DESPACHO:** " Ao apelado para falar sobre os documentos juntados às fls. 418 em diante. (48 hs). Em 28.08.91. (a) Sr. Des. Abrahão Miguel. Relator".

RELAÇÃO Nº 122/91

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RELATORA.-**

Processo nº 16505-7 - Agravo de Instrumento - Curitiba - 2ª V. Cível.- Agte.: David Assis da Silva e sua mulher.- Adv.Drs.: João Pereira, Kleber Antonio Toffalini Ferreira e Francisco Ferreira Claudino.- Agdo.: Claudemir Romão da Silva.- Adv.Dr.: Floresba Paim Vieira.- Interessado: Glacy Martins Santos e outro.- Adv.Dr.: Floresba Paim Vieira-



CUNSTANCIAS AGRAVANTES.- EXCLUSAO.- INADMISSIBILIDADE.- INEXISTINDO MOTIVO PLAUSIVEL PARA JUSTIFICAR A CONDOTA AGRESSIVA DO ACUSADO QUE, INOPINADAMENTE, DESFERE GOLPE DE FACO CONTRA O COMPANHEIRO COM QUEM ESTAVA PASSEANDO, NAO HA COMO DESCARACTERIZAR AS CIRCUNSTANCIAS QUALIFICADORAS CONSIGNADAS NA DENUNCIA. MESMO QUE DUVIDOSAS FOSSEM, AS AGRAVANTES NAO PODERIAM SER EXCLUIDAS DO EXAME DO JURI POPULAR, AO QUAL CUMPRE DIRIMI-LAS.- RECURSO PROVIDO.

PEDIDO DE PROVIDENCIAS (CAM)

PROCESSO : 0014727-5  
 COMARCA : COLOMBO  
 REQUERENTE : CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
 REQUERIDO : LORDES GERALDO  
 N. ACORDAO : 4647  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 22/08/91  
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI  
 DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento destes autos de Pedido de Providencias, como requerido pela douda Procuradoria Geral da Justica. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDENCIAS.- Procedimento instaurado contra Prefeito Municipal.- Competencia originaria do Tribunal de Justica para a acao penal. Em acao penal de competencia originaria do Tribunal de Justica, por prerrogativa de funcao - art. 29, n.VIII, da C.F.- o pedido de arquivamento formulado pelo Procurador Geral de Justica, por entender que os fatos investigados nao constituem ilicito penal, e insuscetivel de desacohimento pela Corte.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1124  
 QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 VISTA AS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 42481-5 DE PALOTINA. Apelantes: Dianor Jaco Riedi, outros e Companhia Riograndense de Adubos - CRA (Recurso Adesivo) Adv.: Luiz Fernando Kuster. Apelados: Os mesmos.

AO APELADO - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 43832-6 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2a. VARA. Apelantes: Celestino Bettio e sua mulher. Apelado: Olímpio Messias de Lima. Adv.: César Roberto Kuster e Luiz Fernando Kuster.

RELAÇÃO Nº 1125  
 SEXTA CÂMARA CÍVEL  
 DESPACHO PRESIDENTE

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CIVEL Nº 44091-9 DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL :

Excipiente: M Rosenmann Joalheiros S/A e Outro. Adv.: Valmor Coelho. Excepto: Exmo. Sr. Juiz Trotta Telles. DESPACHO: l. M. Rosemann Joalheiros S/A., Manoel Rosemann e sua mulher opõem suspeição ao Juiz Trotta Telles, Relator do Agravo de Instrumento n.0042952-9, de Curitiba. Ao indicar os fundamentos da suspeição alegam fatos que, a rigor, não podem ser subsumidos às hipóteses especificadas no artigo 135 do Código de Processo Civil, que formam uma tipologia taxativa. Com efeito, convém consignar que a imputação de eventuais erros na apreciação jurídica de uma situação concreta, para pronúncia de uma decisão sobre quais os direitos e quais são as obrigações das partes envolvidas na causa, não constitui causa que sirva de fundamento ao incidente de suspeição do Juiz. Anote-se que, para o controle das decisões judiciais, a lei oferece recursos adequados que se distinguem um do outro pela função específica que cada um deles desempenha. 2. Nos termos que ficam expostos, determino o arquivamento da presente com fundamento no art. 45, §2º, do Regimento Interno. Curitiba, 29 de agosto de 1991. (a) Francisco José Ferreira Muniz.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 05/SETEMBRO a 11/SETEMBRO/1991  
 Vara de Plantão: 6ª VARA CRIMINAL  
 Juiz de Direito: Dr. PAULO HABITH

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

RELAÇÃO N. 1126

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 09 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÃO SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO                        | PROCESSO |
|---------------------------------|----------|
| ACIR CIRINO DOS SANTOS          | 002      |
| ADELIO DRUCIAK                  | 014      |
| ALBINO JOSE DE BONI             | 032      |
| ALCIDES ONOFRE SALVI            | 035      |
| ALI FAUAZ                       | 003      |
| ANTONIO DE JESUS MORIGGI        | 007      |
| ANTONIO MARIO KOSCHINSKI        | 037      |
| ARI DE SOUZA FREIRE             | 006      |
| ARY L. FONTES                   | 018      |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO | 011      |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO | 030      |
| AURACYR AZEVEDO DE M CORDEIRO   | 033      |
| CARLOS ALBERTO B COSTA          | 001      |
| CARLOS ALBERTO BIAGGI           | 034      |
| CARLOS T. SOSTER                | 004      |
| CARLOS T. SOSTER                | 005      |
| CELIZ MARIA KRIEGER ARIOLI      | 036      |
| CELSO LOPEZ ALVAREZ             | 007      |
| CELSO MANOEL FACHADA            | 001      |
| CLAUDIA RURIKO ISHIDA           | 018      |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK           | 007      |
| DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO       | 011      |
| DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO       | 030      |
| DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR | 027      |
| DANIEL HACHEM                   | 016      |
| DANIEL MELNIK BLICHARSKI        | 035      |
| DANILO MOURA SCRIPTORE          | 014      |
| DAVID SCHNAID                   | 012      |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR       | 024      |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR       | 027      |
| DEUSDEIT ALVARES GOMES          | 038      |
| DIVALMIRO O. MAIA PEREIRA       | 039      |
| EDSON CENTANINI                 | 035      |
| EDUARDO L. DELLA ROCCA          | 001      |
| IVALDO JOSE SOWINSKI            | 037      |
| FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO    | 010      |
| FLAVIO RUFINO SIEWERDT          | 013      |
| GASTAO FERNANDO PAES BARROS JR  | 039      |
| GELSON AREND                    |          |

TRIBUNAL DE ALÇADA

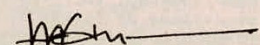
Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 197/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

C O N V O C A R

sessão do Órgão Especial deste Tribunal, para o próximo dia 05 de setembro do corrente ano, quarta-feira, às 16 horas. Curitiba, 30 de agosto de 1991.

  
 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
 Presidente



...AL EXPEDIDO, QUE SERA POR SOBRIA AFIXADO NA SEDE DESTA JUIZO E SU...  
...LICADO NA INTERNSA LOCAL E OFICIAL. NA FORMA DA LEI...  
...MADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARA...  
...NÁ, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. EU, João Francisco Morimoto (Maurisiel Domingos Borges), escrevô que o datilografai e subscrevi.

ASSINATURA AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 01/91, DESTE JUÍZO.  
MARINGÁ, 28 (08) / 19 91

João Francisco Morimoto  
Juiz de Direito

G. - P. 9827

**COMARCA DE MARIALVA**

EDITAL DE CITAÇÃO  
AÇÃO DE USUCAPIÃO  
PRAZO 30 DIAS  
AUTOS Nº..262/91.-

O DR. JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, Pr, na forma da Lei, etc...

PELO PRESENTE CITA, com o prazo de 30 dias KIOSI TSUYI, sua esposa se casado fer, herdeiros e sucessores, terceiros e demais pessoas interessadas, para todos os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que lhe move o MUNICIPIO DE MARIALVA, sobre o imóvel no final descrito, feito nº..262/91, em cujo feito, foi designado o dia 07/novembro/1991, as 13:30 horas, para a audiência preliminar de JUSTIFICAÇÃO DE POSSE, ficando desde já os citados também INTIMADOS, para comparecerem em referida audiência, cujo o prazo para contestação dar-se-á, a partir da data, que apreciar justificada ou não a posse, e será de 15 (quinze) dias, observando que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-á, como verdadeira os fatos narrados na peça vestibular, art. 205 do C.P.Civil. - DESCRICÃO DOS IMOVEIS: - DATA Nº. 06; DATA Nº. 07; DATA Nº. 08; todas pertencentes a quadra nº..109 desta Cidade de Marialva, Pr, cujas as divisões e confrontações constam as fls. 03, dos autos supra mencionados; NADA MAIS. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAREM IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI, E, AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA e um (1991). EU, - João Francisco Morimoto, Escrevão que datilografai e subscrivei.

João Francisco Morimoto  
Juiz de Direito

T. 96272 - P. 3541

**COMARCA DE PARAISO DO NORTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU LAÉRCIO PEREIRA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR ANTÔNIO MANSANO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PARAISO DO NORTE, - ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 20 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente e o réu LAÉRCIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 05.05.69, natural desta cidade, filho de João Pereira e de Ozina Guedes Pereira, residente na Av. Doutor Alexandre Rasgulaerf, nº 965 ou Rua Piauí, 215, Jd. Alvorada, na cidade de Maringá, neste Estado, ora em lugar ignorado, o qual foi processado nos autos de Ação Penal sob nº 34/89, movido pela Justiça Pública desta Comarca e, conseqüentemente condenado às penas de seis (6) meses de detenção e quarenta e cinco (45) dias de prisão simples, como incurso nas sanções dos arts.129,"caput" (2 vezes), do Cód. Penal, art. 21 (2 vezes) e 19, "caput", da Lei das Contravenções Penais, aquele (21), c.c.o art. 61, inc. II, alínea "e", 1ª figura, do Código Penal, todas c.c. o art. 69, "caput", do Código Penal, cuja sentença transitou em julgado em data de 07.05.91, na qual foi deferido o REGIME ABERTO para o cumprimento da pena, mediante as condições impostas, as quais serão lidas e explicadas em audiência admonitória designada para a data de 09/outubro/1991 p.v., às 13h., na sala de audiências do Edifício do Fórum local, sito na Rua Romário Martins nº.40. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do réu mandou o MM. Juiz a expedição do presente edital para os fins de intimá-lo do inteiro teor do presente, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e um (19.8.91). EU, Antônio Mansano Neto (Vicente Prizon Junior), Auxiliar do Cartório Suramentado, o datilografai e subscrevi.

das em audiência admonitória designada para a data de 09/outubro/1991 p.v., às 13h., na sala de audiências do Edifício do Fórum local, sito na Rua Romário Martins nº.40. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do réu mandou o MM. Juiz a expedição do presente edital para os fins de intimá-lo do inteiro teor do presente, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e um (19.8.91). EU, Antônio Mansano Neto (Vicente Prizon Junior), Auxiliar do Cartório Suramentado, o datilografai e subscrevi.

Antônio Mansano Neto  
Juiz de Direito

ANTÔNIO MANSANO NETO

G.P. 9879

Juiz de Direito

**COMARCA DE PITANGA**

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. MÁRIO MARTINS MORENO TRISTÃO, com o prazo de vinte (20) dias.

O DOUTOR JOSÉ RIBEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos de INVENTÁRIO de nº 121/91, em que é inventariante OLANDA LOPES DE FRANÇA e inventariado LEONEL BATISTA DE FRANÇA, com a finalidade de CITAR o Sr. MÁRIO MARTINS MORENO TRISTÃO, brasileiro, casado com MARLI LOPES DE FRANÇA TRISTÃO, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para todos os termos do inventário e partilha nos autos supra mencionados, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: "2. Citem-se para os termos do inventário e partilha, Mário Martins Moreno Tristão (marido da herdeira Marli Lopes de França Tristão) por edital com o prazo de 20 (vinte) dias, a Fazenda Pública e o Ministério Público, por mandado. 3. Int. Em 20/08/91. (aa) JOSÉ RIBEIRO - Juiz de Direito". E, para que chegue, diga, chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que futuramente ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. EU, José Ribeiro (Valentin Peron), Escrevão que o fiz datilografar e subscrevi.

José Ribeiro  
Juiz de Direito

T. 97289 - P. 3554

**COMARCA DE PALMITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
=====

O DOUTOR MARCO ANTONIO ANTONIASSI, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NA FORMA DA LEI ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos sob n. 87/91 de CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR CRIMINAL desta Comarca de Palmital, INTIMA os candidatos abaixo relacionados, de que foi designado o dia 21 de setembro de 1991, as 08:30 horas (sabado), nas dependências do Ginásio Estadual Joao Cavalli da Costa, nesta Cidade e Comarca para a realizacao das provas do referido concurso, tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "I-Os autos estão em ordem. II- Na forma dos capitulos IV e V, seus artigos e paragrafos, Constituo a Banca examinadora, sob a presidencia deste Magistrado, do Douto Representante do Ministerio Publico desta Comarca, bem como de um Advogado a ser indicado pelo Presidente da OAB/PR - Guarapuava; III- Para a realizacao do Concurso, designo o dia 21 de setembro do corrente ano, as 08:30 horas, no Ginásio Estadual Joao Cavalli da Costa; IV- Intimem-se via Edital os candidatos inscritos, a ser publicado no D. Justica; V-Intimem-se os Componentes da Banca Examinadora, via officio com AR; VI- Oficie-se a Direcao do Ginásio Estadual Joao Cavalli da Costa, desta Cidade, requisitando-se uma sala para a realizacao das provas; Diligencias e intimacoes necessarias. Em, 26 de agosto de 1.991. (aa) Marco Antonio Antoniassi. Juiz de Direito." Ficando os abaixo relacionados devidamente INTIMADOS para comparecerem na data, hora e local designados, munidos de caneta e identidade:

- 01)-MARIA EUGENIA FERREIRA HORBAN
- 02)-DIVONEI BRASILEIRO
- 03)-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
- 04)-HELENA MARGARIDA KOZINHARSKI
- 05)-ELISABETE LEAL GOLANOSKI
- 06)-LIRIAN PEDROSO MENDES DE CARVALHO
- 07)-CLEONI BARBOSA OLIVE ELLER
- 08)-LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO
- 09)-CONCEICAO MARIA VIANA MORAIS
- 10)-NEIR DA SILVA
- 11)-CELSO RESENDE DA SILVA
- 12)-SOILI RIGONI



